



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 481

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a conceder uma subvenção à Fundação Presidente - Antônio Carlos - FUPAC, de Barbacena-MG, na importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco MIL Cruzeiros) durante o exercício financeiro de 1979.

Artigo 2º - A subvenção concedida pela presente Lei destinar-se-á à cobertura de Bolsas de Estudo Parciais, para Universitários da entidade beneficiária que residam e prestam serviços ao Município de Senhora dos Remédios-MG, e será paga em 10 (Dez) prestações iguais de Cr\$ 2.500,00 (Dois MIL e Quinhentos Cruzeiros).

Artigo 3º - A Fundação Presidente Antônio Carlos ficará obrigada a prestar contas das importâncias a ela transferidas até o dia 31 (Trinta e Um) de Janeiro do exercício imediatamente subsequente ao do recebimento.

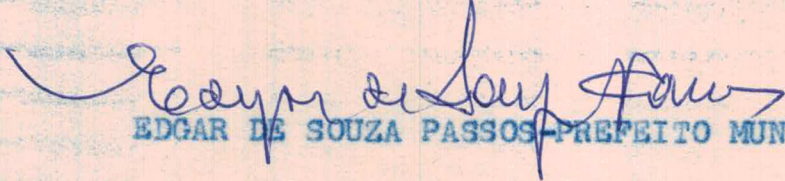
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1979.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

29 de Setembro de 1978.


EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.